http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mGMLk5LisRew&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00505939940-SIDNEI PADILHA|78939461991-EVAIR GILMAR BRANDALISE

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA "

CNPJ/MF SOB Nº 10.665.295/0001-79

EVAIR GILMAR BRANDALISE, brasileiro, solteiro, maior, técnico em segurança do trabalho MTE sob nº 0038941/SC, residente e domiciliado na Rua Brasil, 457, Centro, em Videira, SC, CEP 89560-430, nascido em 11.12.72 em Treze Tílias, se, portador da Carteira de Identidade 11/R 2.821.146 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de SC emitida em 16.05.89, CPF 789.394.619-91;

SIDNEI PADILHA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens em 01.10.2005, técnico em segurança do trabalho MTE/SC sob nº 0003341, residente e domiciliado na Rua Augustinho Zamboni, 147, Bairro São Francisco, em Luzerna, SC, CEP 89609-000, nascido em 21.08.79 em Joaçaba, SC, portador da Carteira de Identidade 11/R 3.157.112 expedida pela Secretaria da Segurança Pública de SC emitida em 29.04.91, CPF 005.059.399-40.

Únicos sócios componentes da sociedade **empresaria "BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA "**, com sede e foro jurídico na Rua Francisco Lindner, 556, Térreo, Centro, em Joaçaba, SC, CEP 89600-000, com seu contrato social arquivado na JUCESC sob NIRE 42204261397 em 25.02.09 e posteriores alterações sob nº42204261397 em 24.11.11, 42204261397 em 04.05.2012, 42204261397 em 22.04.2014 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.665.295/0001-79.

Deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL

O capital social da sociedade é de R$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor unitário de 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, **passará a ser de R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor unitário de 1,00 (um real), sendo que cujo aumento de capital no valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), será com aproveitamento da reserva de lucros acumulados no ato da assinatura do presente instrumento contratual, este ficando assim distribuído entre os sócios:

A)	EVAIR GILMAR BRANDALISE	12.500 quotas	R$ 12.500,00
B)	SIDNEI PADILHA	12.500 quotas	R$ 12.500,00
	TOTAL	**25.000 quotas**	**R$ 25.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/07/2022
Certifico o Registro em 29/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022
Arquivamento 20224152033 Protocolo 224152033 de 28/07/2022 NIRE 42204261397
Nome da empresa BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156864318537360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

SEGUNDA: Os sócios deliberam dar redação consolidada ao seu contrato social, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: Sob o nome empresarial de **"BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA"**, está constituída uma sociedade limitada que é regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas. E tem como título do estabelecimento: **PORTALMED - SST SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE FORO JURIDICO: A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua Francisco Lindner, 561, Sala 01, Centro, em Joaçaba, SC, CEP 89600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

DENUNCIA OE FILIAIS: A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante liberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria simples do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

INICIO E PRAZO OE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Janeiro de 2009, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de:

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES MEDICAS DE ATENDIMENTO À SAUDE, NAS AREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO, REALIZADAS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE;

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO E RECURSOS HUMANOS;

C) PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;

D) SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;

E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E TABULAÇÃO DE DADOS NAS AREAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/07/2022
Certifico o Registro em 29/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022
Arquivamento 20224152033 Protocolo 224152033 de 28/07/2022 NIRE 42204261397
Nome da empresa BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156864318537360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica para os serviços que se fizerem necessários ficará a cargo de um profissional habilitado e registrado em seu respectivo órgão de classe.

CLÁUSULA SEXTA

CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: O capital social da sociedade é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento contratual. Ficando assim subscrito pelos sócios:

A)	EVAIR GILMAR BRANDALISE	12.500 quotas	R$ 12.500,00
B)	SIDNEI PADILHA	12.500 quotas	R$ 12.500,00
	TOTAL	**25.000 quotas**	**R$ 25.000,00**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada pelo sócio **SIDNEI PADILHA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, em todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, assinar todo e qualquer documento, abrir e movimentar contas bancarias, cheques e outros documentos, que sejam necessários, de direitos e obrigações da sociedade, nomear procuradores com clausulas especiais ou gerais, assinar contratos de qualquer natureza ou outros papeis que favoreçam ou obriguem a sociedade, representar a sociedade junto a estabelecimentos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, ou outras Instituições, e ainda assinar contratos especiais junto a estabelecimentos bancários, em juízo ou fora dele, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/07/2022
Certifico o Registro em 29/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022
Arquivamento 20224152033 Protocolo 224152033 de 28/07/2022 NIRE 42204261397
Nome da empresa BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156864318537360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e se encerrando em 31 de Dezembro de cada ano.

No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Os lucros e prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA NONA

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Joaçaba/SC, 27 de Julho de 2022.

EVAIR GILMAR BRANDALISE
CPF 789.394.619-91

SIDNEI PADILHA
CPF 005.059.399-40

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/07/2022
Certifico o Registro em 29/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022
Arquivamento 20224152033 Protocolo 224152033 de 28/07/2022 NIRE 42204261397
Nome da empresa BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156864318537360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224152033

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**BRANDALISE & PADILHA ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
PROTOCOLO	**224152033 - 28/07/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204261397
CNPJ 10.665.295/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022
SOB N: 20224152033

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224152033

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00505939940 - SIDNEI PADILHA - Assinado em 28/07/2022 às 13:57:35

Cpf: 78939461991 - EVAIR GILMAR BRANDALISE - Assinado em 28/07/2022 às 14:20:28